

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO N° 736/1999

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DO § 2°. DO ART. 3°. DA LEI 5.028/97, QUE AUTORIZA CRIAÇÃO DA COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE JUNDIAÍ; ISENTA-A DE TRIBUTOS E TARIFAS; AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO E EXTINÇÃO DA AUTARQUIA DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS-DAE; E AO SERVIDOR ESTATUTÁRIO DESTA FACULTA OPÇÃO PELO REGIME TRABALHISTA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

09/11/1999 12/11/1999 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 763/1999 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - saneamento

FINANÇAS - impostos - isenções FINANÇAS - taxas - isenções

FINANÇAS - contribuição de melhoria - isenções

FINANÇAS - créditos adicionais - especiais

SERVIDORES - regime jurídico

Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundial



(Processo nº 28.240)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 736, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999

Suspende, por inconstitucional, a execução do § 2.º do art. 3.º da Lei 5.028/97, que autoriza criação da Companhia de Abastecimento de Água e Saneamento de Jundiaí; isenta-a de tributos e tarifas; autoriza crédito orçamentário correlato e extinção da autarquia Departamento de Águas e Esgotos-DAE; e ao servidor estatutário desta faculta opção pelo regime trabalhista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 09 de novembro de 1999, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. É suspensa, por inconstitucional, a execução do § 2.° do art. 3.° da Lei n.° 5.028, de 29 de agosto de 1997, em vista de Acórdão de 09 de junho de 1999 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.° 52.042-0/7.

Art. 2°. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de novembro

de mil novecentos e noventa e nove (09.11.1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSÍS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em nove de novembro de mil novecentos e noventa e nove (09.11.1999).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa